



PROCESSO Nº 18.421/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e projetos e programas vinculados.

RECURSOS: Erários Municipal e Federal.

PARECER Nº 583/2021-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 18.421/2021-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e projetos e programas vinculados*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo, ao tempo desta apreciação 1.307 (mil trezentas e sete) laudas, reunidas em 07 (sete) volumes.

Passemos a análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos que versam sobre procedimentos licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a designação do (s) objeto (s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 18.421/2021-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

Depreende-se dos autos que a necessidade do objeto foi inicialmente sinalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo a descrição e motivação para a sua aquisição, objetivos, alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, os quantitativos a serem contratados, bem como os dados dos servidores responsáveis por tal formalização (fls. 21-29).

Em consequência, faz parte do bojo processual Termo de Autorização em que a Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, aquiesce com o início dos trabalhos procedimentais de realização de certame para aquisição do objeto (fl. 11).

Nesta senda, a requisitante justificou a aquisição do objeto consubstanciada na manutenção do pleno funcionamento das atividades oferecidas pela pasta, que no ano de 2020, por meio de seus programas e projetos, realizou um total de 25.561 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e um) atendimentos aos seus usuários (fl. 13).

Em complemento, presente nos autos o Memorando nº 456/2021-SEASPAC (fls. 02-10), subscrito pela titular da SEASPAC, requisitando à presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão.

Verificamos a juntada aos autos de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (fl. 17), com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, e no art. 3º, II do Decreto Municipal nº 44/2018, os quais dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem em suas licitações/contratações. Destarte, denota-se a



conveniência na aquisição parcelada, uma vez que o fornecimento deverá ser feito de acordo com os cronogramas de atividades dos projetos, de modo que o registro de preços se torna mais viável para evitar que se ocupe os estoques da requisitante, além de facilitar a logística de suprimentos empregada pelo órgão.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 14-16), onde a SEASPAC informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2018-2021.

Observamos no bojo processual o Termo de Compromisso e Responsabilidade subscrito pelos servidores Sr. Francisco William dos Santos Sousa (fl. 18) e Sra. Caroline Stephanie Fernandes de Bortoli (fl. 19), designados para o acompanhamento e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, e fiscalização do(s) contrato(s) advindos do processo em tela e pela servidora Sra. Clarice Souza Marçal (fls. 20) para o acompanhamento do procedimento administrativo quanto a execução do processo licitatório.

Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(s) constante(s) no(s) Termo(s) de Compromisso e Responsabilidade no decorrer do processo, deverá ser providenciado novo documento, a ser devidamente subscrito pelo(s) servidor(es) designado(s) para tais funções.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto Federal nº 79.024/2019, a SEASPAC contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 30-38), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos e outros.

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do pregão e aquisição do objeto, tais como redução mínima entre lances, critério de avaliação de propostas, entrega, recebimento, adjudicação, justificativa, estimativa, medidas acauteladoras, metodologia, dotação orçamentária, obrigações da contratante e da contratada, vigência da Ata de Registro de Preços, dentre outras (fls. 236-249, vol. II).

In casu, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



por meio de consulta ao Banco de Preços² em Relatório de Cotação (fls. 50-199, vol. I e 203-216, vol. II).

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha de Média de Preços (fls. 39-49) contendo um os valores orçados para obtenção dos preços referenciais, a qual serviu de base para confecção do Anexo II - Objeto do edital (fls. 386-395, vol. II), indicando os itens, suas unidades de comercialização, quantidades e os preços totais por item, resultando no **valor estimado do objeto em R\$ 613.265,53** (seiscentos e treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Ressaltamos que o objeto é composto por 105 (cento e cinco) itens.

Contudo, constamos equívoco no somatório dos valores totais dos itens, sendo o escoreito valor estimado para o objeto de R\$ 612.761,53 (seiscentos e doze mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), montante R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) abaixo do divulgado, não havendo, todavia, prejuízo ao resultado do certame, uma vez que o valor total arrematado foi sobremaneira inferior a tal, conforme detalharemos em tópico pósterio deste Parecer.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20210804001 (fls. 217-224, vol. II).

Juntadas aos autos cópias: das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 250-252, vol. II) e nº 17.767/2017 (fls. 253-255, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 224/2017-GP (fl. 256, vol. II), que designa a Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima como Secretária Municipal de Assistência Social; e da Portaria nº 1.883/2021-GP (fls. 257-258, vol. II), que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá. Ademais, verificamos os atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Rodrigo Sousa Barros (fls. 260-261).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 79.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do Pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 12), onde a titular da SEASPAC, na condição de ordenadora de despesas do órgão requisitante, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

² Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contrato(s), verifica-se a juntada aos autos do Saldo das Dotações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (fls. 225-234, vol. II) para o ano de 2021 e o Parecer Orçamentário nº 469/2021/SEPLAN (fl. 235, vol. II) referente ao exercício financeiro de 2021, indicando existência de crédito orçamentário, bem como que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

071301.08.122.0047.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
071301.08.244.0047.2.069 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
071301.08.244.0048.2.072 – Manut. Das Ações de proteção social Média e Alta Complexidade – PSE;
71301.08.244.0049.2.286 – Operacionalização do Conselho Tutelar;
071301.08.244.0049.2.287 – Operacionalização IGD – PBF;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Da análise orçamentária, **conforme as dotações e elementos indicados**, observamos não haver compatibilização entre o gasto pretendido com a aquisição e os recursos alocados para tal no orçamento da SEASPAC, uma vez que o somatório dos saldos para os elementos de despesa acima citados não compreende valor para cobertura total do montante estimado, sendo, todavia, suficiente para o valor global a ser registrado após o resultado do certame, o que deverá, contudo, ser ratificado quando da formalização de contrato(s), para fins de atendimento ao §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

Neste sentido cumpre-nos ainda ressaltar que eventuais divergências entre o valor estimado da despesa e o valor total do saldo apresentado não significa insuficiência de dotação orçamentária para custeio da contratação pretensa, uma vez que as informações orçamentárias são liberadas após a confirmação da suficiência de recursos, cuja dotação pode, eventualmente com fulcro nos Art. 5º e 6º da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 18.011/2020³, receber créditos adicionais suplementares ou sofrer remanejamento, de modo a suprir as fichas deficitárias.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 262-292, vol. II), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 317-318, vol. II) e do Contrato (fls. 319-330, vol. II) a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 02/09/2021 por meio do Parecer/2021-PROGEM (fls. 333-336 e fls. 337-340/cópia, vol. II), atestando a legalidade dos atos

³ Lei nº 18.011/2020. Estima a receita e fixa a despesa do município de Marabá, estado do Pará, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências. Disponível em: <http://maraba.pa.leg.br/portalttransparencia/legislacao-orcamentaria>.



praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, desta feita, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021-CPL/PMM e seus anexos (fls. 341-399, vol. II e 403-412, vol. III), se apresenta devidamente datado do dia 13/09/2021, assinado física e digitalmente, e rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **27 de setembro 2021**, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021-CPL/PMM é composto por itens de livre participação de empresas, itens de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens exclusivos para participação de MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – tal como previsto no inciso I, há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens com valor até o limite estabelecido (itens 01-79, 82-86 e 89-105), bem como há reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do quantitativo individual para concorrência exclusiva de MEs/EPPs nos bens cujo valor total ultrapassou tal teto, dando origem aos itens 80/81, 87/88, espelhados e vinculados, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 386-395, vol. II).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório



deixa o âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade dos atos, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão procedeu-se dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES Todas as publicações no vol. III
Portal ComprasNet	14/09/2021	27/09/2021	Divulgação de Licitação (fl. 431)
Diário Oficial da União – DOU nº 174, Seção 3	14/09/2021	27/09/2021	Aviso de Licitação (fl. 434)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 34.697	14/09/2021	27/09/2021	Aviso de Licitação (fl. 435)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2824	14/09/2021	27/09/2021	Aviso de Licitação (fl. 436)
Jornal Amazônia	14/09/2021	27/09/2021	Aviso de Licitação (fl. 437)
Portal da Transparência PMM/PA	-	27/09/2021	Resumo de Licitação (fls. 438-440)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	27/09/2021	Resumo da Licitação (fls. 441-449)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021-CPL/PMM, Processo nº 18.421/2021-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021-CPL/PMM** (fls. 1.008-



1.199, vol. VI e 1.202-1.297, vol. VII), em **27/09/2021**, às 09h00, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC*.

A partir do textual de tal Ata e do espelho de Declarações divulgado no Portal Comprasnet, verifica-se a participação de 25 (vinte e cinco) empresas no certame.

A abertura procedeu com a divulgação das propostas comerciais apresentadas previamente pelas licitantes no sistema eletrônico para análise e classificação. Na sequência, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação como o pregoeiro via portal ComprasNet, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram os menores preços para cada um dos 105 (cento e cinco) itens licitados, os quais foram submetidos à análise e julgamento.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 1.298-1.306 vol. VII), conforme disposto na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	12	01, 02, 04, 05, 25, 32, 35, 47, 88, 89, 103 e 104	R\$ 25.201,00
LAZARO BEZERRA SOARES	02	60 e 98	R\$ 2.089,00
RC RAMOS COMÉRCIO	03	13, 93 e 95	R\$ 2.290,00
R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS	08	16, 20, 50, 58, 64, 72, 75 e 87	R\$ 57.215,75
R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS	58	07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 65, 66, 67, 69, 73, 74, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 91, 92, 94, 96, 97, 99, 100, 101, 102 e 105	R\$ 93.699,50
S F DA SILVA	02	18 e 34	R\$ 585,00
T P DA FONSECA ALVES	20	03, 06, 22, 28, 29, 30, 44, 48, 49, 62, 63, 68, 70, 71, 76, 77, 79, 80, 83 e 90	R\$ 124.265,70
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	105	VALOR GLOBAL	R\$ 305.345,95

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos.

Para o encerramento da sessão pública, as licitantes melhores classificadas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi



encerrada a sessão às 11h31 do dia 06 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada digitalmente pelo pregoeiro.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores individuais e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas arrematantes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa vencedora
1	Apagador	Unid.	100	8,30	3,90	830,00	390,00	53,01	NOVIDADES CABANO
2	Apontador	Unid.	300	3,26	1,40	978,00	420,00	57,06	NOVIDADES CABANO
3	Bloco de desenho	Pc.	10	29,73	15,00	297,30	150,00	49,55	T P DA FONSECA
4	Bloco post-it	Pc.	200	10,00	3,50	2.000,00	700,00	65,00	NOVIDADES CABANO
5	Bloco post-it	Pc.	200	5,13	2,68	1.026,00	536,00	47,76	NOVIDADES CABANO
6	Borracha	Unid.	500	3,83	0,25	1.915,00	125,00	93,47	T P DA FONSECA
7	Caderno brochura	Unid.	200	7,89	3,49	1.578,00	698,00	55,77	R D S COSTA
8	Caderno de protocolo	Unid.	150	15,04	3,89	2.256,00	583,50	74,14	R D S COSTA
9	Caderno espiral	Unid.	200	20,11	8,90	4.022,00	1.780,00	55,74	R D S COSTA
10	Caixa correspondência	Unid.	120	70,00	37,89	8.400,00	4.546,80	45,87	R D S COSTA
11	Caneta corretiva	Cx.	100	65,30	26,80	6.530,00	2.680,00	58,96	R D S COSTA
12	Caneta esferográfica	Cx.	150	50,91	19,80	7.636,50	2.970,00	61,11	R D S COSTA
13	Caneta hidrográfica	Pc.	100	19,73	11,50	1.973,00	1.150,00	41,71	R C RAMOS
14	Cartolina	Pc.	10	37,11	26,00	371,10	260,00	29,94	R D S COSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa vencedora
15	Clipe de papel	Cx.	100	3,20	1,78	320,00	178,00	44,38	R D S COSTA
16	Clipe de papel	Cx.	100	3,70	2,20	370,00	220,00	40,54	R E ROCHA
17	Clipe de papel	Cx.	100	4,18	1,89	418,00	189,00	54,78	R D S COSTA
18	Clipe de papel	Cx.	100	5,15	3,70	515,00	370,00	28,16	S F DA SILVA
19	Clipe de papel	Cx.	100	5,22	1,78	522,00	178,00	65,90	R D S COSTA
20	Clipe de papel	Cx.	100	11,93	7,60	1.193,00	760,00	36,30	R E ROCHA
21	Cola branca	Unid.	100	14,11	5,40	1.411,00	540,00	61,73	R D S COSTA
22	Cola branca	Unid.	150	2,46	1,12	369,00	168,00	54,47	T P DA FONSECA
23	Cola branca PVA	Unid.	10	18,03	8,90	180,30	89,00	50,64	R D S COSTA
24	Cola colorida	Cx.	50	7,68	2,40	384,00	120,00	68,75	R D S COSTA
25	Cola de isopor	Unid.	50	31,78	19,90	1.589,00	995,00	37,38	NOVIDADES CABANO
26	Cola fria	Unid.	240	5,26	3,40	1.262,40	816,00	35,36	R D S COSTA
27	Cola glitter	Cx.	50	9,00	4,60	450,00	230,00	48,89	R D S COSTA
28	Cola instantânea	Unid.	240	12,77	5,70	3.064,80	1.368,00	55,36	T P DA FONSECA
29	Cola permanente	Unid.	50	19,36	13,50	968,00	675,00	30,27	T P DA FONSECA
30	Cola quente	Pc.	200	37,50	29,00	7.500,00	5.800,00	22,67	T P DA FONSECA
31	Cola quente	Pc.	200	37,50	27,50	7.500,00	5.500,00	26,67	R D S COSTA
32	Corretivo	Cx.	50	38,40	13,44	1.920,00	672,00	65,00	NOVIDADES CABANO
33	Envelope	Cx.	10	93,78	29,80	937,80	298,00	68,22	R D S COSTA
34	Espiral	Pc.	10	36,28	21,50	362,80	215,00	40,74	S F DA SILVA
35	Espiral	Pc.	10	56,03	28,50	560,30	285,00	49,13	NOVIDADES CABANO
36	Espiral	Pc.	30	48,25	27,60	1.447,50	828,00	42,80	R D S COSTA
37	Espiral	Pc.	50	21,22	15,40	1.061,00	770,00	27,43	R D S COSTA
38	Espiral	Pc.	50	20,93	14,60	1.046,50	730,00	30,24	R D S COSTA
39	Estilete	Unid.	200	4,10	1,39	820,00	278,00	66,10	R D S COSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa vencedora
40	Estojo escolar	Unid.	100	9,39	4,80	939,00	480,00	48,88	R D S COSTA
41	Extrator	Unid.	120	0,75	0,39	90,00	46,80	48,00	R D S COSTA
42	Fita adesiva	Unid.	100	2,59	0,98	259,00	98,00	62,16	R D S COSTA
43	Fita adesiva	Pc.	20	16,53	11,80	330,60	236,00	28,61	R D S COSTA
44	Fita adesiva	Unid.	100	3,68	2,21	368,00	221,00	39,95	T P DA FONSECA
45	Fita adesiva	Unid.	100	8,99	1,80	899,00	180,00	79,98	R D S COSTA
46	Fita dupla face	Unid.	100	3,20	2,40	320,00	240,00	25,00	R D S COSTA
47	Folha de EVA	Pc.	100	23,78	13,99	2.378,00	1.399,00	41,17	NOVIDADES CABANO
48	Folha de EVA com glitter	Pc.	30	23,78	17,00	713,40	510,00	28,51	T P DA FONSECA
49	Folha de isopor	Unid.	50	11,90	5,00	595,00	250,00	57,98	T P DA FONSECA
50	Giz de cera	Cx.	100	6,19	3,10	619,00	310,00	49,92	R E ROCHA
51	Giz escolar	Cx.	100	4,36	1,89	436,00	189,00	56,65	R D S COSTA
52	Grampeador	Unid.	100	25,04	14,80	2.504,00	1.480,00	40,89	R D S COSTA
53	Grampeador	Unid.	30	63,57	18,60	1.907,10	558,00	70,74	R D S COSTA
54	Grampo trilho	Pc.	500	23,03	9,89	11.515,00	4.945,00	57,06	R D S COSTA
55	Grampos	Cx.	30	12,80	7,88	384,00	236,40	38,44	R D S COSTA
56	Grampos	Cx.	300	7,24	3,49	2.172,00	1.047,00	51,80	R D S COSTA
57	Kit régua escolar	Pc.	50	9,50	4,88	475,00	244,00	48,63	R D S COSTA
58	Lápis de cor	Cx.	100	37,99	14,70	3.799,00	1.470,00	61,31	R E ROCHA
59	Lápis nº 28	Cx.	30	27,50	19,80	825,00	594,00	28,00	R D S COSTA
60	Lápis nº 4B	Cx.	30	29,40	23,00	882,00	690,00	21,77	LAZARO BEZERRA
61	Lápis técnico HB	Cx.	30	17,83	13,80	534,90	414,00	22,60	R D S COSTA
62	Lapiseira 0.5	Cx.	50	44,74	15,00	2.237,00	750,00	66,47	T P DA FONSECA
63	Lapiseira 0.7	Cx.	50	44,49	17,00	2.224,50	850,00	61,79	T P DA FONSECA
64	Marca texto amarelo	Cx.	15	25,80	12,75	387,00	191,25	50,58	R E ROCHA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa vencedora
65	Marca texto rosa	Cx.	15	27,42	11,70	411,30	175,50	57,33	R D S COSTA
66	Marca texto verde	Cx.	13	26,60	11,40	345,80	148,20	57,14	R D S COSTA
67	Mochila	Unid.	60	231,72	13,80	13.903,20	828,00	94,04	R D S COSTA
68	Papel almaço	Pc.	30	66,00	37,67	1.980,00	1.130,10	42,92	T P DA FONSECA
69	Papel cartão	Pc.	600	21,46	14,03	12.876,00	8.418,00	34,62	R D S COSTA
70	Papel chumbo	Pc.	30	6,70	3,90	201,00	117,00	41,79	T P DA FONSECA
71	Papel color set	Pc.	100	13,25	8,71	1.325,00	871,00	34,26	T P DA FONSECA
72	Papel contact	Rolo	30	51,13	21,40	1.533,90	642,00	58,15	R E ROCHA
73	Papel couchê	Pc.	30	22,47	16,89	674,10	506,70	24,83	R D S COSTA
74	Papel crepom	Cx.	30	14,93	6,40	447,90	192,00	57,13	R D S COSTA
75	Papel de desenho	Pc.	10	32,70	14,75	327,00	147,50	54,89	R E ROCHA
76	Papel fotográfico	Pc.	30	26,62	16,58	798,60	497,40	37,72	T P DA FONSECA
77	Papel kraft	Pc.	30	60,70	50,99	1.821,00	1.529,70	16,00	T P DA FONSECA
78	Papel microondulado	Pc.	30	31,19	14,60	935,70	438,00	53,19	R D S COSTA
79	Papel sulfite A3	Pc.	40	55,39	17,00	2.215,60	680,00	69,31	T P DA FONSECA
80	Papel sulfite A4	Resmas	9.000	23,19	12,00	208.710,00	108.000,00	48,25	T P DA FONSECA
81	Papel sulfite A4	Resmas	3.000	23,19	10,40	69.570,00	31.200,00	55,15	R D S COSTA
82	Pasta arquivo	Unid.	500	6,14	3,80	3.070,00	1.900,00	38,11	R D S COSTA
83	Pasta A-Z	Unid.	50	19,50	7,75	975,00	387,50	60,26	T P DA FONSECA
84	Pasta catalágo (sic)	Unid.	20	8,78	5,40	175,60	108,00	38,50	R D S COSTA
85	Pasta com elástico	Unid.	500	4,36	1,89	2.180,00	945,00	56,65	R D S COSTA
86	Pasta em L	Pc.	20	13,08	7,40	261,60	148,00	43,43	R D S COSTA
87	Pasta arquivo	Cx.	750	131,43	71,30	98.572,50	53.475,00	45,75	R E ROCHA
88	Pasta arquivo	Cx.	250	131,43	73,99	32.857,50	18.497,50	43,70	NOVIDADES CABANO
89	Pasta trilho	Unid.	500	6,50	1,80	3.250,00	900,00	72,31	NOVIDADES CABANO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa vencedora
90	Perfurador de papel	Unid.	2	220,04	93,00	440,08	186,00	57,73	T P DA FONSECA
91	Perfurador de papel 15FL	Unid.	20	34,75	14,80	695,00	296,00	57,41	R D S COSTA
92	Pincel atômico	Cx.	10	119,30	21,90	1.193,00	219,00	81,64	R D S COSTA
93	Pincel atômico azul	Cx.	25	77,43	22,80	1.935,75	570,00	70,55	R C RAMOS
94	Pincel atômico preto	Cx.	25	52,96	21,40	1.324,00	535,00	59,59	R D S COSTA
95	Pincel atômico vermelho	Cx.	25	58,10	22,80	1.452,50	570,00	60,76	R C RAMOS
96	Pistola de cola quente G	Unid.	50	38,96	28,90	1.948,00	1.445,00	25,82	R D S COSTA
97	Pistola de cola quente P	Unid.	50	31,24	13,80	1.562,00	690,00	55,83	R D S COSTA
98	Porta lápis	Unid.	100	20,96	13,99	2.096,00	1.399,00	33,25	LAZARO BEZERRA
99	Prancheta	Unid.	150	19,28	9,88	2.892,00	1.482,00	48,76	R D S COSTA
100	Quadro de aviso	Unid.	80	229,08	91,50	18.326,40	7.320,00	60,06	R D S COSTA
101	Régua escolar	Unid.	300	2,80	0,65	840,00	195,00	76,79	R D S COSTA
102	Tesoura de picotar	Unid.	20	27,65	4,48	553,00	89,60	83,80	R D S COSTA
103	Tesoura de uso geral	Unid.	30	21,39	5,25	641,70	157,50	75,46	NOVIDADES CABANO
104	Tesoura escolar	Unid.	100	5,60	2,49	560,00	249,00	55,54	NOVIDADES CABANO
105	Tinta para recarga azul	Unid.	300	12,03	3,90	3.609,00	1.170,00	67,58	R D S COSTA
TOTAL						613.265,53	305.345,95	50,21	

Tabela 3 – Detalhamento dos valores arrematados. Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021-CPL/PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Após a obtenção do resultado do Pregão o **valor global do Registro de Preços deverá ser R\$ 305.345,95** (trezentos e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 307.919,58** (trezentos e sete mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 613.265,53), o que corresponde



a uma redução de aproximadamente **50,21%** (cinquenta inteiros e vinte centésimos por cento), corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação Propostas Comerciais Readequadas e consulta da situação da empresa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:

EMPRESAS	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTAS COMERCIAIS READEQUADAS	CONSULTA AO CEIS
NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Fls. 973-715, vol. IV	Fl. 647-649, vol. IV	Fls. 465-466, vol. III
LAZARO BEZERRA SOARES	Fls. 959-996, vol. V	Fls. 671-672, vol. IV	Fls. 592-593 vol. III
RC RAMOS COMÉRCIO	Fls. 827-872, vol. V	Fl. 664, vol. IV	Fls. 519-520, vol. III
R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS	Fls. 873-919, vol. V	Fls. 665-668, vol. IV	Fls. 523-524 vol. III
R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS	Fls. 771-799, vol. IV e 802-826, vol. V	Fls. 659-664, vol. IV	Fls. 493-494 vol. III
S F DA SILVA	Fls. 920-958, vol. V	Fls. 669-670, vol. IV	Fls. 613-615, vol. IV
T P DA FONSECA ALVES	Fls. 716-770, vol. IV	Fls. 650-653, vol. IV	Fls. 475-476 vol. III

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação, proposta comercial e situação das empresas vencedoras no CEIS.

Ademais, também presente no bojo processual a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 607-612 e 637-642, vol. IV), para a qual o pregoeiro e sua equipe não encontraram registro no rol de punidas referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fls. 355, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:



EMPRESAS	DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Fl. 673 (SICAF) e Fls. 699-700 vol. IV	Fls. 713-714, vol. IV
LAZARO BEZERRA SOARES	Fl. 959 (SICAF) e Fls. 970, 971, vol. V	Fls. 992-993, vol. V
RC RAMOS COMÉRCIO	Fl. 827 (SICAF), vol. V e 846, vol. V	Fls. 869, vol. V
R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS	Fls. 873 (SICAF), Fls. 889-891 e Fls. 903-905, vol. V	Fls. 911-913 e Fls. 916-918, vol. V
R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS	Fl. 771 (SICAF), Fls. 788-790, vol. IV e Fls. 823-824, vol. V	Fls. 817-819, vol. V e Fls. 825-826,, vol. V
S F DA SILVA	Fl. 920 (SICAF) e Fls.936-938, vol. V	Fls. 953-956, vol. V
T P DA FONSECA ALVES	Fl. 716 (SICAF) e Fls. 735-737, vol. IV	Fls. 765-767, vol. IV

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

Cumpre-nos ressaltar que algumas Certidões tiveram o prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	05.194.705/0001-00	Nº 751/2021
LAZARO BEZERRA SOARES	06.088.333/0001-09	Nº 752/2021
RC RAMOS COMÉRCIO	07.048.323/0001-02	Nº 753/2021
R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS	07.984.6830001-08	Nº 754/2021
R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS	12.591.019/0001-39	Nº 755/2021
S F DA SILVA	15.354.242/0001-50	Nº 756/2021
T P DA FONSECA ALVES	26.262.414/0001-82	Nº 757/2021

Tabela 6 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os exames elencados atestam que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos balanços patrimoniais exercício 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no



Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

Art. 61. [...]

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 18.421/2021-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização



de Atas de Registro de Preços, com consequente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 15 de outubro de 2021.

Leandro Chaves de Sousa
Matrícula nº 56.016

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da **RESOLUÇÃO Nº 11.479/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo Nº 18.421/2021-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 103/2021-CPL/PMM**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - **SEASPAC**, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - **SEASPAC**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 15 de outubro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP